



1 Carteira de habilitação de motorista

1-2 Carteira de habilitação internacional e Carteira de habilitação estrangeira

(1) Carteira de habilitação internacional

Portadores de carteira de habilitação internacional expedida por país signatário da Convenção de Genebra poderão dirigir no Japão dentro do seguinte prazo:

● Prazo permitido para dirigir com a carteira de habilitação internacional

O prazo permitido para dirigir com a carteira de habilitação internacional é de 1 ano a partir da data de desembarque no Japão, ou durante o prazo de validade da carteira de habilitação internacional, prevalecendo o que vencer primeiro. Entretanto, exclui-se “caso de portadores da Cédula de Registro de Estrangeiro que saem do Japão com autorização de reentrada ao país e desembarcam novamente no Japão em menos de 3 meses contados da saída considerada”. Ou seja, nesses casos, a data de início da contagem é o dia do primeiro desembarque no Japão.

● Países Signatários da Convenção sobre Tráfego Rodoviário (Convenção de Genebra)

[em 14 de maio de 2007]

Albânia	Argélia	Argentina	Austrália
Áustria	Bangladesh	Barbados	Bélgica
Benin	Botsuana	Bulgária	Camboja
Canadá	África do Sul	Chile	Congo
Costa do Marfim	Cuba	Chipre	República Checa
República Democrática do Congo	Dinamarca	República Dominicana	Equador
Egito	Ilhas Fiji	Finlândia	França
Geórgia	Gana	Grécia	Guatemala
Haiti	Vaticano	Hungria	Islândia
Índia	Irlanda	Israel	Itália
Jamaica	Japão	Jordan	Quirguistão
Laos	Líbano	Lesoto	Luxemburgo
Madagascar	Malauí	Malásia	Mali
Malta	Mônaco	Marrocos	Namíbia



Holanda	Nova Zelândia	Níger	Noruega
Papua Nova Guinéa	Paraguai	Peru	Filipinas
Polónia	Portugal	Coréia do Sul	Romênia
Rússia	Ruanda	São Marino	Senegal
Serra Leoa	Cingapura	Eslováquia	África Central
Espanha	Sri Lanka	Suécia	Síria
Tailândia	Togo	Trinidad Tobago	Tunísia
Turquia	Uganda	Inglaterra	EUA
Venezuela	Sérvia	Monte Negro	Zimbabue
Emirados Árabes Unidos			
Regiões Administrativas	Hong Kong	Macau	

(93 países e 2 regiões)

http://www.pref.aichi.jp/police/menkyo/99_kokumen.htm#teiyaku

(2) Renovação da carteira de habilitação internacional

A carteira de habilitação internacional é expedida por cada país, baseando-se na Convenção. Portanto, não é possível renovar no Japão a carteira de habilitação internacional de outros países.

Carteira de habilitação internacional vencida precisa ser renovada no país expedidor.

Caso permaneça no Japão por mais de 1 ano, obtenha a carteira de habilitação japonesa.

(3) Carteira de habilitação estrangeira

A carteira de habilitação da Alemanha, Suíça, França, Bélgica, Taiwan e Itália, permitem dirigir no Japão durante 1 ano, desde que seja anexada a tradução em idioma japonês. Será aceita somente a tradução em idioma japonês traduzida pelo órgão expedidor da carteira de habilitação estrangeira, pela embaixada ou consulados no Japão, ou pela Federação Japonesa de Automóvel (refira-se ao item [2-4 JAF](#)).

Ao dirigir, o motorista deverá portar esses documentos e o passaporte.